



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Festival Nacional da Canção Rural 2025

Apuramento do representante do concelho de Cantanhede

A Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV) promove um concurso de canções com o objetivo de estimular a composição de músicas e textos (poemas) cujo tema se relacione direta ou indiretamente com o mundo rural. Neste âmbito, o Município de Cantanhede realiza uma eliminatória para eleger o seu representante no Festival Nacional da Canção Rural.

1 – Podem apresentar-se a concurso intérpretes a solo ou em grupos de, no máximo, cinco elementos.

2 - Os concorrentes, maiores de 16 anos e naturais e/ou residentes no concelho de Cantanhede, terão de se apresentar em nome próprio, identificar os autores da música, da letra e do(s) intérprete(s), enviando estes dados, juntamente com uma maquete (demo), em formato áudio/digital, acompanhada do texto (poema) para geral@cm-cantanhede.pt e dc@cm-cantanhede.pt até dia 24 de março de 2015. As maquetes poderão ser constituídas por voz e um ou mais instrumentos. Pretende-se um registo simples, identificativo da qualidade da canção.

3 - As canções, que não podem ultrapassar os três minutos de duração, devem ser originais e inéditas e o texto, em português, deve incluir, obrigatoriamente, uma ou mais referências à vinha e/ou ao vinho. Os textos não podem conter referências diretas ou indiretas ao consumo de vinho nem mensagens políticas ou religiosas, incitar à violência de qualquer tipo ou a qualquer tipo de ódio ou discriminação. Não podem, igualmente, conter marcas comerciais, ou qualquer tipo de apelo comercial.

4 - Caso venha a verificar-se que há canções que não são originais e/ou inéditas, ou que já tenham sido apresentadas publicamente, sem prejuízo de uma análise cuidada e rigorosa que se faça sobre o assunto, caberá sempre ao promotor da eliminatória do festival e/ou da final do festival tomar a decisão final que entender adequada que poderá, no limite, ser a desclassificação.

5 – Para a eliminatória do concelho de Cantanhede do Festival Nacional da Canção Rural 2025, será



constituído um júri de 3 elementos para o efeito, exercendo um destes elementos o cargo de presidente do júri. Os membros do júri não poderão ter qualquer ligação de natureza familiar ou outra, que possa beneficiar algum dos concorrentes.

6 - A final da eliminatória do concelho de Cantanhede do Festival Nacional da Canção Rural 2025 irá realizar-se no dia 4 de abril, pelas 21h30, no Auditório da Biblioteca Municipal, em Cantanhede.

7 - Os autores das canções selecionadas para a final cedem à organização do evento os direitos para toda e qualquer transmissão em televisão e internet, bem como eventual compilação em CD e DVD, edição digital ou outros meios que existam ou que venham a existir.

8 - A AMPV ficará detentora de todos os direitos das canções finalistas (direitos de emissão, exibição pública, edição e distribuição), a nível mundial e ilimitados no tempo, com exceção dos respetivos direitos de autor. Qualquer possibilidade de emissão, exibição pública, edição e distribuição das referidas canções a concurso fora do âmbito da AMPV.

9 - Os dados pessoais serão recolhidos e tratados pela AMPV e pelo Município de Cantanhede com respeito pelo novo Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD). O fornecimento dos dados pessoais é necessário e obrigatório para efeitos de processamento de toda a dinâmica do Festival da Canção 2025 e apuramento dos vencedores.

10 - A AMPV e o Município de Cantanhede não transmitem dados pessoais a terceiros, exceto nos casos em que tal se revele necessário à participação no Festival Nacional da Canção Rural 2025 ou ao cumprimento de obrigações legais a que estejam sujeitos. A transmissão de dados a terceiros é realizada de acordo com o RGPD e dentro dos limites das finalidades de tratamento dos dados.

11 - Para além do estabelecido, em concreto, cabe ainda ao Município de Cantanhede, enquanto promotor, organizador e responsável pela eliminatória para o concelho de Cantanhede do Festival Nacional da Canção Rural 2025, esclarecer, avaliar e decidir sobre qualquer situação que venha a verificar-se e que não esteja contemplada nestas normas de participação ou, estando, possa gerar quaisquer dúvidas interpretativas.



12 - A resolução de quaisquer diferendos privilegiará uma análise ponderada, com base do consenso entre organização e participantes. O Município de Cantanhede, em colaboração com a AMPV, determinará o critério a aplicar em qualquer situação não prevista expressamente nas presentes normas de participação, constituindo-se como a única autoridade interpretativa do mesmo, reservando-se o direito de tomar a decisão final sobre qualquer situação dele decorrente.

13 - A participação na eliminatória para o concelho de Cantanhede e posterior edição do Festival Nacional da Canção Rural 2025 implica a aceitação integral destas normas de participação.

14 - O(a) vencedor (a) da eliminatória para o concelho de Cantanhede compromete-se a interpretar a canção vencedora nas eventuais eliminatórias e na final do Festival Nacional da Canção Rural que se irão realizar em 2025, nos dias 14, 21 e 28 de junho respetivamente, em Borba (Cidade do Vinho 2025)

15 - A deslocação e eventual alojamento nas eventuais eliminatórias e na final do Festival Nacional da Canção Rural serão suportados pelo Município de Cantanhede e a alimentação será assegurada pelo município que acolhe a edição do festival, que na presente edição será o Município de Borba.

15 - Na final da edição de 2025 do Festival Nacional da Canção Rural, serão atribuídos os seguintes prémios:

1º Classificado – 850 euros;

2º Classificado – 650 euros;

3º Classificado – 450 euros;

Prémio de Canção Mais Popular On Line – 650 euros;

Prémio de Melhor Letra – 150 euros;

Prémio de Melhor Música – 150 euros;

Prémio de Melhor Interpretação – 150 euros.

16 - Será permitida - em caso de necessidade justificada - a substituição ou desistência, de apenas um elemento no caso de trios, quartetos e quintetos, relativamente à composição do grupo que



participou na eliminatória. Não será permitida a inclusão de nenhum novo elemento, que altere o número de intérpretes da primeira apresentação. No caso de grupos com acompanhamento próprio, não será permitida a substituição ou inclusão de instrumentos diferentes dos usados na eliminatória.

17 - O intérprete e autores da canção vencedora não podem participar no ano imediatamente seguinte e não é permitida a participação a intérpretes individuais ou grupos: mais de 3 vezes contínuas ou 5 vezes descontínuas.

18 - O(a) vencedor (a) da edição de 2025 do Festival Nacional da Canção Rural compromete-se a interpretar a canção vencedora na final da edição de 2026 do Festival Nacional da Canção Rural, com a deslocação e eventual alojamento a serem suportados pelo município que representa.